



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

» Inquérito ao Emprego – Série de dados iniciada em 2021

Grupo de Trabalho de Estatísticas do Mercado de Trabalho do Conselho Superior de Estatística



Sónia Torres

INE / Departamento de Estatísticas Sociais

 24 de fevereiro de 2021





Regulamento-quadro das Estatísticas Sociais

- Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de outubro de 2019.
- Visa garantir que as estatísticas sociais, baseadas em **inquéritos às famílias por amostragem**, sejam produzidas de forma mais harmonizada e coordenada a nível europeu.
- Quadro **comum a todos os inquéritos** (IE, ICOR, IUTICF, IDEF, INS e IEFA):

Definições, populações estatísticas e unidades de observação, domínios, tópicos e tópicos detalhados, bases de amostragem, características das amostras, critérios de precisão, periodicidade, transmissão de dados (conteúdos e prazos) e relatórios de qualidade.

- A aplicar a partir de **1 de janeiro de 2021**.



Regulamento de execução específico para o Inquérito ao Emprego

- **Características técnicas detalhadas:**

Variáveis, classificações estatísticas, características da população, períodos de referência, cobertura geográfica, características detalhadas das amostras, períodos de recolha, normas sobre edição, imputação, ponderação e estimação.

- Formatos para a **transmissão de dados** ao Eurostat.
 - Formatos e conteúdo dos **relatórios de qualidade**.
 - **Fluxogramas** com a ordem dos blocos de perguntas sobre emprego e desemprego (*input harmonization*).
- **+ Notas explicativas e questões-modelo** (extra Regulamento).



Principais alterações no Inquérito ao Emprego

- Idade de referência da população ativa, para **16-89 anos**.
- Reformulação do **questionário**, nomeadamente das perguntas que determinam a condição perante o trabalho.
- Redefinição de **variáveis**, variáveis novas, variáveis eliminadas, variáveis *core* (aplicadas de igual forma em todos os inquéritos às famílias) e standardizadas (... alguns...).
- Operacionalização do **conceito de emprego** cf. Resolução da 19^a Conferência Internacional dos Estaticistas do Trabalho da OIT, 2013.
- **Modularização** do questionário: passa a integrar questões de diferentes periodicidades: **trimestral**, **anual**, **bienal** e **de 8 em 8 anos** (módulos regulares de 8 em 8 anos + módulos *ad hoc* de 4 em 4).



Principais alterações no Inquérito ao Emprego

- Introdução de uma estratégia de subamostragem (**Wave approach**) na estimação das variáveis não trimestrais, para reduzir a carga sobre os respondentes.
 - Reforço gradual da **dimensão da amostra** (+ 1 250 alojamentos por trimestre, durante 6 trimestres), com o objetivo de garantir o cumprimento de novos critérios de precisão.
 - Até ao 4T2020: $\pm 22\,500$ alojamentos.
 - No 2T2022: $\pm 30\,000$ alojamentos.
 - Recolha paralela no 1.º trimestre de 2021 (para união das séries 2011 e 2021, se necessário).
- **As restantes características mantêm-se inalteradas**: objetivos, natureza, metodologia (desenho e características da amostra; semi-painel).



Wave approach

- **Amostra anual** composta por 4 subamostras/rotações (a rotação de entrada de cada trimestre); 4/6 das amostras trimestrais.
- **Questionário alargado** para as variáveis de todas as periodicidades, aplicado apenas na 1.^a inquirição (rotação de entrada de cada trimestre).
- **Questionário simples** para as variáveis trimestrais, aplicado da 2.^a à 6.^a inquirição (restantes 5 rotações da amostra de cada trimestre).

→ + **Reforço das entrevistas dependentes:**

- Imputação das respostas dos indivíduos com 75 e mais anos a partir da 2.^a inquirição.
- Novas variáveis a imputar a partir da 2.^a ou 3.^a inquirição: naturalidade do pai e da mãe, variáveis sobre a escolaridade, etc..

Wave approach



1T2020	2T2020	3T2020	4T2020	1T2021
CATI; I6; Q1				
CATI; I5; Q1	CATI; I6; Q1			CATI; I7; Q1
CATI; I4; Q1	CATI; I5; Q1	CATI; I6; Q1		CATI; I7; Q1
CATI; I3; Q1	CATI; I4; Q1	CATI; I5; Q1	CATI; I6; Q1	CATI; I7; Q1
CATI; I2; Q1	CATI; I3; Q1	CATI; I4; Q1	CATI; I5; Q1	CATI; I6; Q2S
CAPI; I1; Q1	CATI; I2; Q1	CATI; I3; Q1	CATI; I4; Q1	CATI; I5; Q2S
	CATI; I1; Q1	CATI; I2; Q1	CATI; I3; Q1	CATI; I4; Q2S
		CATI; I1; Q1	CATI; I2; Q1	CATI; I3; Q2S
			CATI; I1; Q1	CATI; I2; Q2S
				CATI; I1; Q2A

Legend:

CATI: *Computer Assisted Telephone Interviewing*.

I1, ..., I6: 1ª inquirição; ...; 6ª inquirição.

Q1: Questionário atual, em vigor até 4T2020 + piloto 1T2021.

Q2A: Questionário novo alargado (variáveis de todas as periodicidades), em vigor a partir do 1T2021.

Q2S: Questionário novo simples (variáveis trimestrais), em vigor a partir do 1T2021.

Amostra paralela (piloto)



Principais alterações no conceito de Emprego

- Formulação idêntica (critérios de “pelo menos 1 hora de trabalho” e “com vista a um pagamento” mantêm-se).
- Restrição do **grupo etário**, de 15 e mais anos para 16-89 anos (**impacto nulo**; quase todos inativos em 2020).
- As atividades da **agricultura e pesca para autoconsumo** deixam de ser consideradas (**impacto negativo**; 130 mil em 2020).
- Critérios para classificação das **ausências temporárias** diferentes (**impacto de sinal desconhecido**) → Slides 10 a 13



Principais alterações no conceito de Desemprego

- Apenas na restrição do **grupo etário**, de 15-74 anos para 16-74 anos (**impacto nulo**).
- Alteração na identificação da procura ativa de emprego:
 - Eliminaram-se as formas passivas de procura da lista.
 - Em vez de perguntas “sim/não” para todas as formas de procura ativa, basta uma resposta positiva para passar à pergunta seguinte.
 - As opções de procura ativa estão ordenadas de acordo com as frequências de resposta positiva na série de 2011.

→ **Impacto apenas na perda de informação sobre as formas de procura.**



Classificação das ausências na série 2011

Razões da ausência na semana de referência:

1. Férias ou feriados – **Empregado**
2. Doença, acidente, incapacidade temporária (inclui "baixa médica") – **Empregado**
3. Licença de maternidade/paternidade/adoção – **Empregado**
4. Novo emprego, no qual ainda não começou a trabalhar – **Não empregado**
5. Licença parental – **Filtros adicionais**
6. Redução ou falta de trabalho por motivos técnicos ou económicos da empresa (inclui suspensão temporária do contrato ou *layoff*) – **Filtros adicionais**
7. Horário flexível (acumulação/compensação de horas) ou variável – **Filtros adicionais**
8. Mau tempo – **Filtros adicionais**
9. Greve ou outros conflitos de trabalho – **Filtros adicionais**
10. Ensino ou formação – **Filtros adicionais**
11. Trabalho sazonal – **Filtros adicionais**
12. Licença sem vencimento – **Filtros adicionais**
13. Outra razão (licença de casamento, mobilidade especial da Função Pública - "quadro de excedentes", pré-reforma, atividade irregular/ocasional) – **Filtros adicionais**



Filtros adicionais

- Trabalhador por Conta Própria → **Empregado**
- Trabalhador Familiar não Remunerado:
 - Duração da ausência ≤ 3 meses → **Empregado**
 - Duração da ausência > 3 meses ou NS/NR → **Não empregado**
- Trabalhador por Conta de Outrem:
 - Duração da ausência ≤ 3 meses → **Empregado**
 - Duração da ausência > 3 meses, mas continua a receber rendimento $\geq 50\%$ → **Empregado**
 - Duração da ausência > 3 meses e recebe rendimento $< 50\%$ ou não recebe qualquer rendimento → **Não empregado**
 - NS/NR → **Não empregado**



Classificação das ausências na série 2021

Razões da ausência na semana de referência:

1. Férias ou feriados – **Empregado**
2. Flexibilidade do horário de trabalho (por ex.: horário flexível, banco de horas, horário variável, turnos, contrato zero-horas) – **Empregado**
3. Doença, acidente, incapacidade temporária (inclui "baixa médica") – **Empregado**
4. Licença de maternidade/paternidade/adoção (licença parental inicial) – **Empregado**
5. Licença parental complementar/alargada ou licença para assistência a filho – **Filtros adicionais 1**
6. Formação relacionada com o trabalho (requerida ou paga pelo empregador ou continuou a receber o salário ou decorreu durante o horário de trabalho) – **Empregado**
7. Redução ou falta de trabalho por motivos técnicos ou económicos da empresa (inclui suspensão temporária do contrato ou *layoff*) – **Filtros adicionais 2**
8. Trabalho sazonal – **Filtros adicionais 3**
9. Novo emprego, no qual ainda não estava a trabalhar na semana de referência – **Não empregado**
10. Outra razão (por ex.: mau tempo, greve, licença sem vencimento, faltas para assistência à família, pré-reforma, reserva militar) – **Filtros adicionais 2**



Filtros adicionais 1

- Continua a receber rendimento → **Empregado**
- Não continua a receber rendimento, mas duração da ausência ≤ 3 meses → **Empregado**
- Não continua a receber rendimento e duração da ausência > 3 meses → **Não empregado**

Filtros adicionais 2

- Duração da ausência ≤ 3 meses → **Empregado**
- Duração da ausência > 3 meses → **Não empregado**

Filtros adicionais 3

- Existe algum trabalho efetivo relacionado com a atividade sazonal (tarefas de manutenção, remodelação, etc.) → **Empregado**
- Não existe algum trabalho efetivo relacionado com a atividade sazonal (tarefas de manutenção, remodelação, etc.) → **Não empregado**



Informação nova. Exemplos

- Módulo sobre **saúde**: **bienal**; 3 perguntas sobre estado de saúde, limitações e duração.
- Módulo sobre **background migratório**: **bienal**; razão da vinda para Portugal; existência de trabalho antes da vinda para Portugal; em complemento às perguntas trimestrais já existentes.
- Participação em atividades de **educação e formação nos últimos 12 meses** (cf. IEFA), em complemento aos últimos 3 meses; **bienal**; reformulação do módulo Educação e Formação.
- Módulo para **rendimento mensal bruto**: **anual**; conversão líquido → bruto com micro simulação; tratamento de não respostas se estas excederem 5%; manutenção da pergunta trimestral (nacional, não obrigatória) sobre rendimento mensal líquido.



Informação nova. Exemplos

- Questões adicionais sobre o **horário de trabalho** (transitam do módulo *ad hoc*); **anual**.
- Módulo sobre **trabalho por conta própria economicamente “dependente”**: **anual**; número de clientes dos trabalhadores por conta própria; % de rendimento de um só cliente; quem estipula o horário trabalho.
- **Estágios** para completar nível de educação e remuneração; **anual**.
- Região de **Espanha** em que se trabalha (ao nível da província, se na fronteira com Portugal); **trimestral**.
- Emprego **público/privado**; **trimestral**.

Inquérito ao Emprego – Série 2021



Módulos supra-anuais do Inquérito ao Emprego 2021-2028

Temas (periodicidade fixa)	Anos							
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Razão para a migração (2A)	X		X		X		X	
Organização do tempo do trabalho (2A)	X		X		X		X	
Participação em atividades de educação e formação formal e não formal (12 meses) (2A)		X		X		X		X
Incapacidade e outros elementos do módulo de saúde europeu (2A)		X		X		X		X
Situação dos migrantes e dos seus descendentes diretos no mercado de trabalho (8A)	X							
Tema <i>ad hoc</i> - Competências profissionais		X						
Pensões e participação no mercado de trabalho (8A)			X					
Jovens e participação no mercado de trabalho (8A)				X				
Conciliação da vida profissional com a vida familiar (8A)					X			
Tema <i>ad hoc</i> - a definir em fase posterior						X		
Organização do trabalho e do tempo do trabalho (8A)							X	
Acidentes de trabalho e outros problemas de saúde relacionados com o trabalho (8A)								X



Informação que sai. Exemplos

- Estado civil.
- Situação 1 ano antes (local de residência, condição perante o trabalho, situação na profissão e atividade económica).
- Razão para ter trabalhado menos horas do que o habitual.
- Número de horas extraordinárias, pagas e não pagas. Apenas é perguntado quantas horas foram feitas a mais do que o normal em alguns dias da semana.
- Razão para querer ter outro trabalho.
- Indicação se o outro trabalho procurado era por conta de outrem ou por conta própria; a tempo completo ou parcial.
- Forma de procura ativa de emprego.



Informação com menor frequência. Exemplos

- Razão para trabalho de duração limitada – trimestral para anual.
- Razão para prestar cuidados a outros – trimestral para anual.
- Horários atípicos (noturno, madrugada, sábados, domingos) – trimestral para bienal.
- Experiência profissional anterior – trimestral para anual.
- Área de estudo do nível de escolaridade completo – trimestral para anual.